



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº /2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 10 de maio de 2.019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 12, de 10 de maio de 2019 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos do Ministério da Saúde e dá outras providências."**

O artigo 1º insere o projeto/atividade na Lei 1442/2017 (PPA 2018/2021) atendendo a normativos legais.

O artigo 2º autoriza a inclusão das novas dotações no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades.

O artigo 3º vem de encontro à necessidade de se atender aos preceitos contidos no § 1º, II do artigo 43 da Lei 4.320, garantido assim sua aplicabilidade.

Lei 4.320/64

"Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Diante dos pressupostos acima elencados, para que se proceda à abertura dos créditos especiais, se faz necessária a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

A apresentação do projeto se faz em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, prevista no Art. 118, § 1º do Regimento Interno, dessa Casa legislativa, uma vez que os recursos destinam-se a aquisição de equipamentos e de veículo van para utilização da atenção básica suprimindo assim carências da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solicitação, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Fazem parte desse Projeto de Lei:

- Relatório de estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Parecer Contábil
- Cópia da Portaria MS 1346/2012

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente
Vereador Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 10 DE MAIO DE 2.019

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos do Ministério da Saúde e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente os seguintes projetos/atividades (finalísticos):

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2019	2020	2021	2022
2132-EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-01	Equipamentos para rede de atenção básica	7128	cidadãos	47.797,17	0,00	0,00	0,00
2133- EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-02	Equipamentos para rede de atenção básica	7128	cidadãos	46.081,20	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$93.881,37 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
-------	----	----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2132	EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-01	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	47.797,17
Projeto/atividade	2133	EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-02	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	46.084,20
Total			93.881,37

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, II (excesso de arrecadação em fonte específica), constituem recursos para atender despesas constantes do art. 2º desta lei, os recursos da resolução número 1346/2012 oriundas do Ministério da Saúde..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de maio de 2019.


RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de dotações com fim de execução de valores referentes portaria MS 1346/2012;

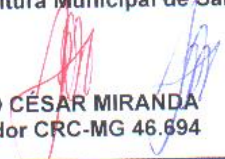
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

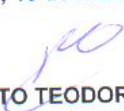
Dotações incluídas no Orçamento vigente, através de créditos especiais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019/2020/2021:

-Reflexo financeiro de R\$93.881,37 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)) no ano de execução, sendo que no presente exercício será suportado por dotação criada por crédito especial no orçamento vigente e não haverá reflexos nos demais.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 10 de maio de 2019.


SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

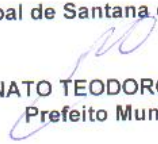
Criação de dotações com fim de execução de valores referentes a recursos federais
– Portaria MS 1346/2012.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação inclusa no orçamento vigente, através de créditos especiais

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 10 de maio de 2019


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITOS ESPECIAIS

Assunto	Projeto de Lei de Créditos Especiais.
Origem	Gabinete do Prefeito
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	10 de maio de 2019
Da Consulta	Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre inclusão de projetos/atividades no PPA 2018/2021 e abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG para o exercício de 2019.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 3º, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso. Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Secretaria, originou-se o Projeto de Lei que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos do Ministério da Saúde e dá outras providencias.”
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, fica autorizada a criação do projetos atividades no PPA 2018/2021. No artigo 2º fica autorizado a criação do crédito especial e no artigo 3º lista as fontes de recursos (excesso de arrecadação (fonte específica), com base no artigo 43, da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem-MG, 10 de maio de 2019


SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 1.346, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**ANEXO MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA
ATENÇÃO BÁSICA**

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1244212400011200	R\$ 100.000,00	29120002	10301201585810012
AC	ASSIS BRASIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	0404599300011200	R\$ 139.995,00	24010006	10301201585810012
AC	BRASILÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0962206500011200	R\$ 15.655,00	29120002	10301201585810012
AC	CRUZEIRO DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	0401254600011200	R\$ 148.168,00	11810019	10301201585810016
AC	JORDÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO	8430649700011200	R\$ 75.191,00	29130022	10301201585810012
AC	RIO BRANCO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	0403458300011200	R\$ 366.666,68	24240003	10301201585810012
AC	SANTA ROSA DO PURUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	8430652100011200	R\$ 200.000,00	11810010	10301201585810072
AC	TARAUACÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAUACÁ	1150743000012001	R\$ 100.000,00	29140005	10301201585810012
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11301685000112001	R\$ 65.145,00	24030018	10301201585810027
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ DESERTO	11759854000112002	R\$ 100.000,00	25790008	10301201585810027

MG	SACRAMENTO	SACRAMENTO PREFEITURA	18140764000112002	R\$ 100.000,00	24730007	10301201585810031
MG	SANTANA DA VARGEM	SANTANA DA VARGEM PREFEITURA	18245183000112001	R\$ 47.797,17	27540009	10301201585810031
MG	SANTANA DA VARGEM	SANTANA DA VARGEM PREFEITURA	18245183000112002	R\$ 46.084,20	27540009	10301201585810031
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO ABAETE	18802086000112001	R\$ 100.000,00	24730007	10301201585810031
MG	VARGINHA	VARGINHA PREFEITURA	18240119000112002	R\$ 149.955,30	27590009	10301201585810370
MS	AQUIDAUANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	03452299000112004	R\$ 70.000,00	29150004	10301201585810054
MS	CASSILANDIA	CASSILANDIA PREFEITURA MUNICIPAL	03342920000112009	R\$ 10.000,00	29340001	10301201585810054
MS	IVINHEMA	MUNICIPIO DE IVINHEMA	03575875000112001	R\$ 99.960,00	34090009	10301201585810054
MS	RIO BRILHANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	03681582000112001	R\$ 190.000,00	29340001	10301201585810054
MT	CAMPO VERDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	24950495000112012	R\$ 20.000,00	25500006	10301201585810051
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385751000112002	R\$ 32.900,00	25490005	10301201585810051
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385751000112005	R\$ 12.000,00	25490005	10301201585810051
PA	ABEL FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO	11562805000112005	R\$ 50.000,00	11290011	10301201585810015
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS	22938757000112001	R\$ 88.970,00	26820002	10301201585810015
PA	RONDON DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	12826879000112004	R\$ 200.000,00	34910009	10301201585810015
PA	SANTA LUZIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARA	11935648000112002	R\$ 100.000,00	34910009	10301201585810015
PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	SAO CAETANO DE ODIVELAS PREFEITURA MUNICIPAL	05351614000112003	R\$ 40.000,00	26820002	10301201585810015
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA	12133001000112001	R\$ 192.727,50	11290011	10301201585810015
PA	XINGUARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA	04144150000112001	R\$ 75.000,00	26790005	10301201585810015
PA	XINGUARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA	04144150000112002	R\$ 25.000,00	26790005	10301201585810015
PB	DIAMANTE	DIAMANTE PREFEITURA	08942229000112001	R\$ 100.000,00	27160002	10301201585810025
PB	MATUREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11209770000112001	R\$ 100.000,00	27120011	10301201585810025
PB	PILAR	PILAR PREFEITURA	08867780000112002	R\$ 100.000,00	27110005	10301201585810025
PB	QUIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXABA	12335016000112001	R\$ 98.130,00	27120011	10301201585810025
PE	SAO JOSE DE PIRANHAS	SAO JOSE DE PIRANHAS PREFEITURA	08924052000112001	R\$ 100.000,00	27160002	10301201585810025
PE	AFRANIO	AFRANIO PREFEITURA	10358174000112002	R\$ 120.000,00	12180002	10301201585810026
PE	CATENDE	CATENDE PREFEITURA	10188138000112001	R\$ 200.000,00	28840014	10301201585810028
PE	DORMENTES	DORMENTES PREFEITURA	35667377000112001	R\$ 100.000,00	12180002	10301201585810026